



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI Nº 439/2000

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS Nº
31 A 36 DA LEI MUNICIPAL 383 DE 30 DE
ABRIL DE 1.999, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AIRTON

**RONDINA LUIZ, PREFEITO MUNICIPAL
DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO
GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

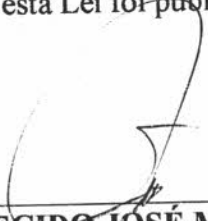
Art. 1º. Ficam revogados os Artigos nºs 31 a 36 da
Lei Municipal 383 de 30 de abril de 1.999.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado
de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2.000.


**AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL**

Dado e passado por esta secretaria, registrado em livro
próprio, em data supra, onde esta Lei foi publicada e afixada em local de costume.


**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Chefe do Dpto Administrativo e Financeiro**